

DECRETO Nº 12.662, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cabe ao SUAS garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social;

CONSIDERANDO que com a criação do Auxílio Brasil houve a atualização nos valores dos critérios de pobreza e extrema pobreza;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 326/2022 – SDSP.SEASS, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 11 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto Municipal nº 12.334, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São critérios para a concessão de **Cesta Básica de Alimentos/auxílio-alimentação:**

I – a família estar sob atendimento dos equipamentos municipais da Política de Assistência Social na rede de Proteção Social Básica e/ou Especial e inserida com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo avaliada pela equipe técnica, para concessão deste benefício;

II – O benefício não será cumulativo para as famílias em que houver em seu núcleo familiar pessoas que possuam qualquer tipo de contrato de trabalho vigente ou estejam com cadastro ativo para recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e/ou de transferência de renda de origem municipal, estadual ou federal;

III – a família estar cadastrada no Cadastro único no conceito de pobreza ou extrema pobreza e não ser beneficiária de programa de transferência de renda municipal, estadual ou federal;

IV - Situações de emergência advindas de estado de calamidade pública ou força maior.

§ 1º Embora de caráter provisório e suplementar, o benefício previsto neste artigo será concedido ao requerente, segundo avaliação realizada pela equipe técnica do CRAS do território e disponibilidade do recurso no equipamento.

§ 2º A cesta básica de alimentos poderá ser substituída por *ticket* alimentação.

DECRETO N° 12.662, DE 11 DE JULHO DE 2022

§ 3º O auxílio-alimentação será destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios – cesta básica – sendo vedada a aquisição por intermédio desse benefício de produtos que tenham finalidade distinta de sua natureza, tais como cigarro, bebida alcoólica ou similares.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1526 Págs.: 23 e 24 Data: 12/07/2022

Sônia C. R. Palm de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813